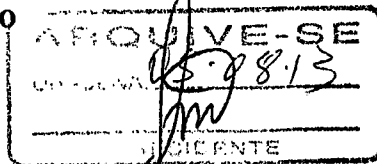




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 4.144

DE 29 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a ceder máquina patrôla da Prefeitura Municipal, para o fim que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

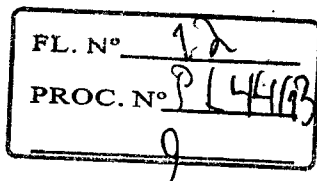
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a "máquina patrôla", Chapa Patrimonial nº N41, para a Penitenciária de Dracena, necessária para fazer a pista de pouso de helicóptero Águia (PM).

Artigo 2º - A Penitenciária "ASP Adriano Aparecido de Pieri" de Dracena ficará responsável pelo transporte, conservação, zelo e manutenção do bem identificado no artigo 1º, bem como a devolução nas mesmas condições, conforme Termo de Cessão a ser expedido pela Assessoria Geral do Departamento Jurídico.

Parágrafo único - Será cedido um servidor público municipal para acompanhamento e operação da máquina patrôla; ficando, a cargo da penitenciária, as despesas com locomoção e alimentação do servidor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de maio de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas
e Assuntos Jurídicos.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 05/05/2013 15:51 00066691